

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

Guilherme Garcia da Silva

**Jornalismo policial e o caráter ideológico punitivista na mídia
hegemônica**

**São Paulo
2020**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

**Jornalismo policial e o caráter ideológico punitivista na mídia
hegemônica**

Guilherme Garcia da Silva

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título
de Especialista em Mídia, Informação e
Cultura

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Barbosa

São Paulo

2020

JORNALISMO POLICIAL E O CARÁTER IDEOLÓGICO PUNITIVISTA NA MÍDIA HEGEMÔNICA¹

Guilherme Garcia da Silva²

Resumo: Este trabalho problematiza o caráter punitivista presente em parte da mídia hegemônica brasileira. Para isso, foram coletados e analisados alguns dados de encarceramento e, também, de audiência de programas jornalísticos com viés punitivista. O embasamento teórico partiu de conceitos e teorias do Jornalismo, para responder quais são os interesses da mídia hegemônica que, não coincidentemente, são os da classe dominante e refletem paradigmas e medidas punitivas como solução para problemas sociais. Finalmente, serão abordadas perspectivas de um jornalismo emancipatório, que leve em consideração as realidades e opressões da sociedade.

Palavras-chave: Jornalismo. Punitivismo. Teorias do Jornalismo. Mídia hegemônica.

Abstract: This work problematizes the punitive feature in some brazilian hegemonic media. For this purpose, incarceration data have been collected and analyzed as well as audience data of journalistic programs with a punitive bias. The theoretical framework came from concepts and theories of Journalism to answer what are the interests of the hegemonic media that, not coincidentally, are the same as the dominant class and consider punitive paradigms and measures as solution to social problems. Lastly, it will be broached perspectives of an emancipatory journalism that takes into consideration realities and oppressions in society.

Keywords: Journalism. Punitivism. Theories of Journalism. Hegemonic media.

Resumen: Este trabajo problematiza el carácter punitivista que se hace presente por parte de los medios hegemónicos brasileños. Para eso, se recopilaron y analizaron algunos datos sobre el encarcelamiento y, también, sobre la audiencia de programas periodísticos con sesgo punitivista. La base teórica partió de conceptos y teorías del Periodismo, para contestar a cuáles son los intereses de los medios hegemónicos que, no por casualidad, son los de la clase dominante y reflejan paradigmas y medidas punitivas como solución a problemas sociales. Finalmente, se abordarán las perspectivas de un periodismo emancipatorio, teniendo en cuenta las realidades y opresiones de la sociedad.

Palabras clave: Periodismo. Punitivismo. Teorías del Periodismo. Medios hegemónicos.

¹ Trabalho de conclusão de curso apresentado como condição para obtenção do título de Especialista em Mídia, Informação e Cultura.

² Pós-graduando em Mídia, Informação e Cultura pelo Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação (CELACC USP); graduado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação (FAPCOM).

1 INTRODUÇÃO

O discurso punitivista — muito presente na sociedade brasileira — é reforçado por parte da mídia hegemônica e seus programas jornalísticos sensacionalistas, e pode ser um dos fatores que levam a sociedade a acreditar que o encarceramento é a única medida para superação de conflitos.

Entretanto, é necessário desmistificar discursos punitivistas, expor suas problemáticas e contradições, além de apresentar proposições para um jornalismo contra-hegemônico que leve em consideração as desigualdades em suas abordagens e compreenda a emancipação dos indivíduos como fim.

Para isso, o objeto de estudo deste artigo é o jornalismo policial atual — citando mais especificamente os programas televisivos Brasil Urgente e Cidade Alerta, cujo recorte se justifica pelo histórico e popularidade de programas com este viés. O objetivo é apontar as problemáticas do jornalismo policial e dos paradigmas punitivistas e apresentar alternativas emancipatórias.

A metodologia de pesquisa pressupõe análise de dados e revisão bibliográfica, na qual, para fazer essa abordagem, este artigo irá apresentar alguns conceitos e teorias do Jornalismo, referenciados em Pena (2006), Thompson (2002) e Chomsky (2013). Esses conceitos serão relacionados ao tema do punitivismo — principalmente o do cárcere, sobre o qual Davis (2018) faz um levantamento histórico do surgimento, consolidação e contradições do sistema penal, e a abordagem sobre o autoritarismo, desigualdades sociais e racismo na história do Brasil feita por Schwarcz (2019).

Gomes (2013) também é uma importante referência, por fazer uma análise crítica do Direito Penal, relacionando-a aos discursos midiáticos, apresentando então o conceito de “Populismo Penal”, central para as discussões aqui presentes.

Por fim, serão abordadas as possibilidades de um jornalismo emancipatório, seguindo o pensamento de Oliveira (2017), que expõe e dialoga com as ideias e metodologias de Paulo Freire e Oscar Jara, e a crítica de Genro Filho (1987) ao reducionismo ideológico do Jornalismo nas perspectivas frankfurtiana — de mercantilização e manipulação — e althusseriana — como um aparelho ideológico —, além de uma análise de caso em que se aplica tais crítica e proposições.

Embora esta pesquisa não seja um estudo de caso, foram citados e analisados apenas alguns para exemplificar situações e abordagens do jornalismo policial, problematizando seu viés punitivista e propondo abordagens que visem a superação desta questão.

2 JORNALISMO POLICIAL E O PUNITIVISMO

São muitos os programas jornalísticos policiais na mídia brasileira. Dentre eles, estão: Brasil Urgente, apresentado por José Luiz Datena, e Cidade Alerta, comandado por Luiz Bacci.

Os dois programas possuem audiências consolidadas em diversos estados do Brasil e são transmitidos há mais de 20 anos. O programa Brasil Urgente foi ao ar pela primeira vez em 1997, na Band, e o programa Cidade Alerta em 1995, na TV Record. Nessa década, de 1990, houve um crescimento das taxas de criminalidade no país.

Um indicativo desta afirmação é que, segundo dados do Atlas da Violência, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a taxa de homicídios por 100 mil habitantes no Brasil, em 1995, era de 23,84 e, em 2017, após 22 anos, passou para 31,59³.

Outro dado que expressa o aumento da violência nesse período é a população carcerária brasileira. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em 2000, havia 232.755 pessoas presas no Brasil. Já em 2020, esse número mais do que triplicou, chegando a 773.151 pessoas presas⁴.

Esses dados, que indicam aumento na violência, podem ser intimamente relacionados com o interesse midiático em fazer do medo da população um produto, de moralizar o debate sobre segurança pública por meio de uma dualidade entre “bandido” e “cidadão de bem” — como será mostrado mais à frente neste artigo, de perpetuar o punitivismo — principalmente o encarceramento — como fórmula de resolução de conflitos sociais, muitas vezes associados à desigualdade social, e, também, como forma de impulsionar e gerar mais visibilidade para figuras e representantes políticos conservadoras e populistas, tal como seus discursos rasos que não levam em consideração a complexidade da realidade brasileira.

³ Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 15 ago. 2020.

⁴ Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Disponível em: <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em: 15 ago. 2020.

2.1 Índices de audiência: Brasil Urgente e Cidade Alerta

Os programas Brasil Urgente e Cidade Alerta possuem audiências consolidadas e se tornaram referências do jornalismo policial. Uma comprovação disso são os índices de audiência desses programas, conforme apresenta a tabela abaixo, que demonstra uma estabilidade nos índices de audiência semanais, o que os coloca entre os programas com as maiores audiências de suas emissoras⁵.

Índices de audiência de junho à julho de 2020						
	Brasil Urgente			Cidade Alerta		
	Audiência Domiciliar (Rat%)	Audiência Individual (Rat%)	COV % Individual (COV%)	Audiência Domiciliar (Rat%)	Audiência Individual (Rat%)	COV % Individual (COV%)
01/06 - 07/06	3,1	988,8	12,9	5,9	1.858,80	9,2
08/06 - 14/06	2,8	866	12,8	5,2	1.678,60	8,8
15/06 - 21/06	2,7	850,4	12,5	5,7	1.823,00	9,3
22/06 - 28/06	2,7	859,9	12,5	6,4	2.077,20	10
29/06 - 05/07	2,8	877,9	11,6	5,8	1.797,20	14,9
06/07 - 12/07	2,5	781,4	11,1	5,5	1.713,90	14,1
13/07 - 19/07	2,6	820,5	12,4	5,7	1.824,10	9,1
20/07 - 26/07	2,3	730	11,6	5,5	1.792,60	9,1
27/06 - 02/08	2,3	716,8	11,7	5,3	1.729,60	8,8

Esses dados levantados remetem às audiências destes dois programas nos meses de junho e julho de 2020, nos 15 mercados comparados pelo Kantar IBOPE Media (Grande São Paulo; Grande Campinas; Grande Rio de Janeiro; Grande Belo Horizonte; Grande Vitória; Grande Porto Alegre; Grande Curitiba; Grande Florianópolis; Grande Goiânia; Distrito Federal; Grande Salvador; Grande Fortaleza; Grande Recife; Grande Belém, e Manaus). Nestes 15 mercados, na Audiência Domiciliar, cada ponto de audiência corresponde a 260.558 domicílios. Já na Audiência Individual, cada ponto de audiência corresponde a 703.167 indivíduos assistindo.

⁵ Fonte: Kantar IBOPE Media. Disponível em: <https://www.kantaribopemedia.com/>. Acesso em: 19 ago. 2020.

2.2 Teorias do Jornalismo e o jornalismo policial

Conforme indicado anteriormente, o jornalismo policial possui uma audiência consolidada no Brasil. Os dois programas já citados são objetos de crítica pela forma dualista de retratar a realidade, apresentar problemas complexos — como o tráfico de drogas, a violência doméstica, a violência urbana, etc. — de maneira simplista, com tom sensacionalista e apelativo.

Dentre as problemáticas, pode-se citar os tratamentos dados para diferentes fontes. Constantemente, esses programas jornalísticos priorizam discursos de instituições coercitivas, como a Polícia Militar, em detrimento de outros. Isso se torna ainda mais grave em casos em que as próprias instituições são acusadas — às vezes, flagradas — de abuso de poder e corrupção. Sobre isso, pode-se citar a cobertura realizada após nove jovens, majoritariamente negros, morrerem em decorrência de uma ação da Polícia Militar em Paraisópolis, periferia de São Paulo. Embora o Cidade Alerta e o Brasil Urgente tenham abordado a revolta da população em relação ao ocorrido, é mais comum perceber uma maior presença de representantes institucionais do Estado — policiais, delegados, etc. — como fontes primárias.

Esse fato pode ser explicado pela teoria dos definidores primários que, segundo Pena (2006), se aproxima da concepção instrumentalista da atividade jornalística, porém não faz uma abordagem determinista e que considera a rotina produtiva como parte decisiva do produto jornalístico.

Para a teoria dos definidores primários:

As possíveis distorções do noticiário não seriam fruto de uma simples conspiração dos profissionais da imprensa com os dirigentes da classe hegemônica, mas, na verdade, uma subordinação às opiniões das fontes que têm posições institucionalizadas, também chamadas de definidores primários [...] Pessoas em cargos institucionais, como governadores, prefeitos, presidentes de empresas, delegados de polícia ou diplomatas funcionam como definidores primários. Eles norteiam o trabalho da imprensa em casos específicos, pois são os primeiros a serem procurados para entrevistas, por darem uma certa “legitimidade” ao depoimento, segundo a lógica dos jornalistas. (PENA, 2006, p. 154).

Essa teoria se associa à do espiral do silêncio, na qual:

Os meios de comunicação tendem a priorizar as opiniões dominantes, ou melhor, as opiniões que parecem dominantes, consolidando-as e ajudando a calar as minorias (na verdade, maiorias) isoladas. Nesse ponto, a teoria espiral do silêncio aproxima-se da teoria dos definidores primários, pois ambas defendem que a tal prioridade é causada pela facilidade de acesso de uma minoria privilegiada (as fontes institucionais) aos veículos de informação. Assim, opiniões que parecem consensuais

se perpetuam, pois a maioria silenciosa não se expressa e não é ouvida pela mídia, o que leva à conclusão de que o conceito de opinião pública está distorcido. (PENA, 2006, p.156).

Com essa premissa, é possível analisar o caso citado, pois após a comoção pública diante da morte de nove jovens em decorrência de uma ação da Polícia Militar, os programas jornalísticos policiais precisaram recorrer às fontes não usuais e, assim, foi dificultado o condicionamento da opinião de seu público a favor das versões oficiais.

A teoria da espiral do silêncio trabalha com três mecanismos condicionantes:

- a acumulação, que é o excesso de exposição de determinados temas na mídia;
- a consonância, que é forma semelhante como as notícias são produzidas e veiculadas;
- a ubiquidade, que é a presença da mídia em todos os lugares.

Juntos, esses mecanismos determinam uma forte influência da mídia sobre o público, que não chega a ser tão absoluta como na teoria hipodérmica, mas é decisiva para consolidar os valores da classe dominante e formar nossa percepção da realidade. (PENA, 2006, p.156-157).

Esse caso, entre tantos outros, demonstra que há possibilidade de quebra da lógica de produção jornalística destes programas quando há uma cobrança do público, mesmo que implícita, pelo mínimo de justiça e visibilidade para as ações truculentas do Estado. Além disso, ajuda a compreender que não há, necessariamente, um consenso na opinião pública causado pela valorização das fontes primárias e do excesso de exposição ao tema da violência.

Entretanto, outros casos demonstram que há uma valorização das forças coercitivas e suas instituições nos programas jornalísticos policiais. Thompson (2002) sistematiza quatro formas de poder na sociedade moderna: poder econômico, poder político, poder coercitivo e poder simbólico. Segundo o autor, “o poder coercitivo implica o uso, ou a ameaça, da força física para subjugar ou conquistar um oponente” (THOMPSON, 2002, p. 23), e possui como recurso a força física e armada, e entre suas instituições paradigmáticas está a polícia e as instituições carcerárias.

Já o poder simbólico, o autor classifica como “capacidade de intervir no curso dos acontecimentos, de influenciar as ações dos outros e produzir eventos por meio da produção e da transmissão de formas simbólicas” (THOMPSON, 2002, p. 24), que tem como recurso os meios de informação e comunicação, e, entre suas instituições paradigmáticas, estão: a Igreja, as escolas, as indústrias de mídia etc.

Portanto, partindo dessas definições de Thompson (2002), pode-se dizer que o jornalismo policial, enquanto produto midiático, é uma representação do poder simbólico e, pelos seus discursos e posições, legitima o poder coercitivo.

Para uma compreensão dos possíveis interesses políticos nos programas de jornalismo policial, pode-se fazer uma análise, também, por meio da Teoria Instrumentalista.

Pela teoria instrumentalista, as notícias servem objetivamente a determinados interesses políticos. O instrumentalismo parte de um paradigma de pesquisa baseado nos chamados estudos da parcialidade, cujo objetivo é verificar a existência ou não de distorções nos textos noticiosos. (PENA, 2006, p. 146).

Pena (2006) cita Traquina e os “cinco fatores que explicam a submissão do jornalismo aos interesses do sistema capitalista”, que passam pela própria estrutura de propriedade dos veículos de mídia, as empresas jornalísticas; o fato dessa empresa ser um meio de produção; a necessidade de jornalistas recorrerem a fontes governamentais e empresariais; as “ações punitivas dos poderosos”; e, por fim, a existência de uma ideologia anticomunista entre os próprios jornalistas (estadunidenses, no caso).

As principais denúncias dessa corrente referem-se às desregulações neoliberais e ao isolamento da sociedade civil, deixando para o mercado a função de ordenar as relações sociais. Dessa forma, os jornalistas pertencentes aos megaconglomerados são pressionados a reproduzir os valores hegemônicos que sustentam todo o sistema capitalista: consumo desenfreado, cultura sem fronteiras, competição, individualismo e privatização. (PENA, 2006, p. 148).

Pode-se acrescentar nestes valores, também, o punitivismo como uma das formas de controle social (pelo medo) e cuja maior representação, o cárcere, que teve seu surgimento, enquanto instituição, no capitalismo e será abordado a seguir.

3 ENCARCERAMENTO E PARADIGMAS PUNITIVISTAS

Segundo o Relatório Estatístico do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, do Conselho Nacional de Justiça, publicado em agosto de 2018⁶, 96% da população carcerária brasileira era composta por homens e 5% mulheres; 30% tinha entre 18 e 24 anos; 40% era, presos provisórios, 24% condenados em execução provisória, e 35% condenados em execução definitiva; 74% estavam em regime fechado, 24% em regime semiaberto, e 1% em regime aberto.

O levantamento apresentou o tipo de pena mais recorrente: 27% corresponde a roubo; 24% tráfico de drogas; 11% homicídio; 8% furto; 4% posse, disparo e comércio de arma de fogo ilegal; e 3% estupro — e, além disso, informou que cerca de 55% dos presos eram pretos ou pardos.

Estes dados possibilitam algumas reflexões acerca do sistema penal e da criminalidade: como o próprio levantamento aponta, dos crimes cometidos pelas pessoas encarceradas, uma minoria tem caráter violento — como o homicídio e estupro. Os mais comuns, roubo e tráfico de drogas, estão diretamente ligados à desigualdade social.

Dessa forma, contrapondo práticas, normas e discursos moralistas, de cunho punitivistas, que abordam a violência, a desigualdade e as opressões de maneira superficial, sem atacar a raiz do problema — a própria estrutura social, econômica e política da sociedade — faz-se necessária uma análise crítica da realidade brasileira, enquanto país da periferia do capitalismo.

3.1 A ideologia punitivista

Eagleton (2019) aborda os conceitos ambivalentes de “ideologia”, tanto pela sua negação quanto pela sua intrínseca presença em todo e qualquer discurso e prática. Há, segundo o autor, tanto a ideologia que legitima estratégias de poder de uma classe dominante sobre outra dominada, quanto as que formulam e organizam políticas contra-hegemônicas, que tenham em perspectiva a emancipação dos oprimidos.

⁶ O último relatório completo foi publicado em 2018 e os dados citados remetem a essa data. Entretanto, alguns dos dados informados estão atualizados no portal do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/estatisticas>. Acesso em: 2 set. 2020.

Para apontar o caráter ideológico do cárcere, primeiramente deve-se abordar seu surgimento como meio institucional de punição.

O processo por meio do qual o encarceramento se tornou a maneira primária de punição imposta pelo Estado estava intimamente relacionado à ascensão do capitalismo e ao surgimento de um novo conjunto de condições ideológicas. Essas novas condições refletiram a ascensão da burguesia como a classe social cujo interesses e aspirações patrocinaram novas ideias científicas, filosóficas, culturais e populares. (DAVIS, 2019, p. 46).

Davis (2019) complementa abordando as condições históricas e sociais que propiciaram o cárcere como forma de “alienação de direitos”.

Antes da aceitação do caráter sagrado dos direitos individuais, o encarceramento não poderia ser concebido como punição. Se o indivíduo não era reconhecido como detentor de direitos e liberdades inalienáveis, então a alienação desses direitos e liberdades por meio do isolamento da sociedade em um espaço governado de forma tirânica pelo Estado não faria sentido. (DAVIS, 2019, p. 47).

Se o cárcere aparece, portanto, como forma de alienar a liberdade de um indivíduo no contexto da ascensão do capitalismo, é necessário a construção e a naturalização deste meio de controle social.

Um poder dominante pode se legitimar *promovendo* crenças e valores compatíveis consigo próprio; *naturalizando* e *universalizando* tais crenças de modo a torná-las óbvias e aparentemente inevitáveis; *denegrindo* ideias que possam desafiar-lo; *excluindo* formas rivais de pensamento, mediante talvez alguma lógica não declarada mas sistemática; e *obscurecendo* a realidade social de modo a favorecê-lo. Tal “mistificação”, como é comumente conhecida, com frequência assume a forma de camuflagem ou repressão dos conflitos sociais, da qual se origina o conceito de ideologia como uma resolução imaginária de contradições reais. Em qualquer formação ideológica genuína, todas as seis estratégias podem estabelecer entre si interações complexas. (EAGLETON, 2019, p. 22).

Dessa forma, pode-se fazer uma leitura desse conceito na construção de uma cultura punitivista que permeia a sociedade. O papel do cárcere como principal forma de punição institucional a quem descumpra contratos sociais — chamados criminosos —, é **naturalizado** e **universalizado**, de modo que pouco se discute; **exclui-se** ou omite-se a possibilidade de uma sociedade na qual ele não é uma alternativa. Para manutenção desse método de controle social, **obscurece-se** seu caráter opressivo e sua ineficiência.

Para manutenção desses interesses, o medo é utilizado como forma de controle social. Na pretensão de consolidar sua hegemonia e alienar a classe trabalhadora, a burguesia constantemente cria conflitos e inimigos a serem derrotados. Foram muitos esses inimigos ao longo da história: os comunistas ao longo do século XX, os muçulmanos, tidos como “terroristas” etc.

Ao contrapor dois conceitos de democracia, um mais usual e de senso comum, no qual a população tem — ou deveria ter — ampla participação nas decisões de cunho social, e outro em que o povo é um “rebanho desorientado” a ser domesticado e controlado, Chomsky (2013) apresenta essa ideia de uma elite detentora dos meios de comunicação, em que:

o rebanho desorientado representa um problema. Temos de impedir que saia por aí urrando e pisoteando tudo. Temos de distraí-lo. Ele deve assistir aos jogos de futebol americano, às séries cômicas ou aos filmes violentos. De vez em quando você o convoca a entoar *slogans* sem sentido como “Apoiem nossas tropas”. Você tem de mantê-lo bem assustado, porque a menos que esteja suficientemente assustado e amedrontado com todo tipo de demônio interno, externo ou sabe-se lá de onde que virá destruí-lo, ele pode começar a pensar, o que é muito perigoso, porque ele não é preparado para pensar. Portanto, é importante distraí-lo e marginalizá-lo. (CHOMSKY, 2013, p. 28).

Assim, a comunicação midiática se torna um meio de disseminação da ideologia dominante, com a criação de inimigos — entre eles os contraventores —, como forma de amedrontar, distrair e culpabilizar a classe dominada pelas contradições do capitalismo e as desigualdades por ele geradas.

3.2 Autoritarismo no Brasil

Para pensar no populismo penal, sua representação midiática, e a forma com a qual constrói uma cultura punitivista, é necessário abordar qual é a relação direta dessa ideologia com a desigualdade social, o racismo e o autoritarismo.

Schwarcz (2019) apresenta um levantamento histórico sobre as desigualdades sociais e o racismo, em suas diversas formas de expressão (estrutural, institucional, cultural etc.), e como se relacionam no Brasil.

Para expressar as mazelas decorrentes de um histórico de violências, desde a escravidão, a autora apresenta índices de violência e aponta o quanto ela atinge, majoritariamente, pessoas negras e periféricas, de maneira que se possa afirmar a existência de um “genocídio” desta população.

No conflito da Síria, que abate o país desde 2011, foram 60 mil mortes por ano; na Guerra do Iêmen, que se iniciou em 2015, contabilizam-se cerca de 25 mil homicídios anuais; no Afeganistão, onde os conflitos começaram em 1978, a média é de 50 mil por ano. Tais taxas correspondem à ordem de grandeza da “guerra” brasileira, o que nos autoriza a falar num “genocídio” de jovens negros. (SCHWARCZ, 2019, p. 34).

Esta comparação é feita por Schwarcz (2019) porque são contabilizados, no Brasil, dezenas de milhares de homicídios todos os anos, números comparáveis a países em situação

de guerra. Como a autora aponta, apenas em 2012, houveram pouco mais de 56 mil homicídios no país. Desses assassinatos, mais de 40% correspondem a jovens negros entre 15 e 29 anos.

Para além das estatísticas apontadas anteriormente, jovens negros também são maioria nas prisões, o que faz com que sejam os principais atingidos por essa política punitivista.

Embora essa realidade já seja amplamente problematizada, principalmente pelos movimentos negros, existe um discurso conservador que preconiza por mais prisões e uma legislação ainda mais punitivista, como a redução da maioria penal.

E de nada adianta cobrir o sol com a peneira e acreditar que, para acabar com os números de fato assustadores da violência letal no Brasil — que apenas em 2017, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, chegaram a cerca de 64 mil —, seria suficiente propor medidas que estabeleçam a punição de adolescentes infratores, em grande maioria negros e moradores das periferias, com a redução da maioria penal. Não existem provas de que o aumento de taxas de encarceramento diminua as taxas de criminalidade. Ao contrário, já somos a terceira maior população carcerária do mundo e continuamos recordistas em homicídios. Na contramão, países como Holanda e Suécia, que investiram em formas alternativas e na reabilitação, têm apresentado resultados bem melhores. (SCHWARCZ, 2019, p. 34).

Schwarcz (2019) ainda afirma que é delegado à polícia o papel institucional da repressão contra essa juventude majoritariamente negra, “nos famosos ‘atos de intimidação’: as batidas policiais que escolhem sempre mais negros do que brancos e os humilham a partir da apresentação pública do poder e da hierarquia”. (SCHWARCZ, 2019, p. 35).

3.3 Populismo penal, mídia e opinião pública

Conforme abordado anteriormente, sob o levantamento histórico de Schwarcz (2019), o autoritarismo no Brasil está intimamente conectado ao racismo e punitivismo. Assim, e sabendo que a mídia hegemônica reproduz discursos punitivistas, é necessário conceitualizar “populismo penal” e, também, sua espetacularização por parte da mídia.

Gutiérrez (2011 apud GOMES, 2013, p. 28), ao conceitualizar o populismo penal, afirma:

Pejorativa e/ou criticamente o saber técnico acadêmico — especialmente os minimalistas/garantistas, os adeptos da teoria sociológica do labelling approach e alguns setores da criminologia crítica — chama de populista o método (ou discurso ou técnica ou prática) hiperpunitivista que se vale do (ou que explora o) senso comum, o saber popular, as emoções e as demandas geradas pelo delito e pelo medo do delito, para conquista o consenso ou apoio da população em torno da imposição de mais rigor penal (mais repressão e mais violência), como “solução” para o problema da criminalidade.

Almeida (2013) aborda como a mídia espetaculariza a temática da violência, alegando haver demanda para este tipo de conteúdo — demanda outrora criada pela própria mídia, para criar identificação do público com a vítima de um crime, demonizando o “desviante”, reproduzindo e explanando discursos retaliatórios e punitivistas.

Nesta planificação populista, em que a mídia figura como porta-voz das vítimas em potencial, observa-se que alguns casos vão sendo desdobrados em capítulos, cujo *script*, orientado pelo método de determinação coercitiva ou da repartição diferencial, mantém a *sequiosa audiência absorta na dramaturgia de la violencia*, fomentando nitidamente uma cultura punitiva que, voltada para o ofendido e seus sentimentos, cede arriscado abrigo ao espectro emotivo da legislação penal [...] De fato, crimes bárbaros noticiados desencadeiam reprovação e demandas sociais mais inflamadas por medidas punitivistas, as quais, ainda que desproporcionadas, são julgadas legítimas. Todavia, trata-se de uma indignação momentânea, conduzida com destreza pelas imagens e discursos impactantes transmitidos pela prestigiada mídia (ALMEIDA, 2013, p. 265-266).

Entretanto, a autora explica que, embora a violência cause comoção, essa indignação não é permanente, e não muda o fato de que a sociedade tem posições inconsistentes em relação ao direito penal e aos discursos mais inflamados.

[...] constata-se a grande instabilidade da opinião pública sobre o direito. Após um crime ou um escândalo político, muitos se sentem indignados com o sistema de Justiça e multiplicam os apelos por uma política repressiva. Passada a comoção, muda a opinião. (SABADELL, 2002 apud ALMEIDA, 2013, p. 266).

Essa afirmação de Sabadell (2002 apud ALMEIDA, 2013, p. 266) pode ser corroborada pela pesquisa “Olho por olho? O que pensam os cariocas sobre ‘bandido bom é bandido morto’”, realizada por pesquisadores do Centro de Estudos em Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, em 2017.

A pesquisa foi realizada com diversos recortes, desde grupos focais — compostos de homens e mulheres de diferentes idades e realidades sociais —, até um extenso questionário com 43 perguntas e amostra aleatória de 2.353 pessoas, entrevistas abertas com especialistas, além de *workshop* para análise de dados quantitativos.

A primeira informação gerada pela pesquisa é de que 37% dos cariocas manifestam algum grau de concordância com a frase “bandido bom é bandido morto”, sendo que 31% concordam integralmente. Mais da metade (60%) discordaram total ou parcialmente da afirmação; apenas 2% mantiveram-se neutros e só 1% não respondeu. (LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2017, p. 10).

A pesquisa fez correlações entre as realidades dos entrevistados e apontou que há diversas variáveis possíveis das experiências pessoais dos respondentes com a violência que, consequentemente, orientam suas posições em relação a discursos e propostas mais punitivistas.

O levantamento ainda questionou a confiança da população nas instituições, como a Polícia e o Judiciário. Ao serem questionados sobre a probabilidade de sofrerem violência policial, 66,4% dos homens e 47,4% das mulheres afirmaram considerar provável sofrer este tipo de violência, principalmente pretos e pardos (62,6%), pessoas da faixa etária entre 18 e 34 anos (69,4%) e moradores de favelas (59%). Estes grupos também são os que consideram mais prováveis de serem confundidos com bandidos pela polícia.

Em outro questionamento, sobre “em quem o policial pode atirar”, cujas alternativas eram “em quem lhe aponta uma arma”, “em quem está fugindo da polícia”, “em quem agride fisicamente o policial”, “em quem o policial tem certeza de que é criminoso”, “em quem o policial acha que está armado”, e “em quem o policial acha que é criminoso”, apenas a primeira alternativa teve concordância por parte majoritária dos entrevistados (68,1%); todas as outras alternativas tiveram menos de 30% de concordância.

Tais resultados, no seu conjunto, revelam considerável desconfiança em relação ao critério técnico da polícia no uso da força letal, salvo em situações mais óbvias de ameaça armada. Chama atenção, mesmo neste caso, a relutância de uma parcela significativa dos respondentes em aceitar o uso da força em circunstâncias nas quais ela estaria claramente justificada: 29,4% disseram que o policial não deveria atirar nem quando alguém lhe apontasse diretamente uma arma. Mas também são dignos de nota os percentuais de aprovação ao disparo da arma em situações claramente inadequadas ou proibidas por lei, como atirar contra fugitivos (quase 30% dos entrevistados responderam “sim”) ou contra quem o policial souber que é um criminoso, independentemente de este exibir ou não alguma atitude ameaçadora (cerca de 24%). (LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2017, p. 14).

A pesquisa ainda apontou outros diversos levantamentos pertinentes sobre a relação da polícia com a população, representada na amostragem, e contradições entre os respondentes, que ora concordaram com afirmativas mais punitivistas — como a concordância de que penalidades mais duras reduziriam a criminalidade (79%) e a redução da maioria penal para crimes violentos (89%) —, ora afirmaram não confiar nas instituições e reconhecer os excessos da violência policial.

Não se pode dizer que a população carioca ignore ou minimize a violência excessiva e a seletividade na atuação policial. Pelo contrário, quase dois terços (62%) dos entrevistados concordam totalmente ou em parte com a afirmação de que a polícia no Rio de Janeiro mata demais e 70% discordam da ideia de que o problema da criminalidade se resolveria se a polícia tivesse “carta branca para matar”. Além disso, 75% acreditam que a polícia é mais violenta na favela do que no asfalto e 66% acham que ela é mais violenta contra os negros que contra os brancos. (LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2017, p. 16).

Partindo desses e demais dados levantados pela pesquisa “Olho por olho? O que pensam os cariocas sobre ‘bandido bom é bandido morto’”, pode-se dizer que há muitas incongruências

se comparados os posicionamentos sobre ações punitivistas com a desconfiança nas instituições coercitivas, que permitem atuações de conscientização sobre as causas dos delitos e, dessa forma, construção de uma contra-hegemonia antipunitivista, desde os movimentos sociais até as instituições e a mídia.

4 JORNALISMO EMANCIPATÓRIO E ANTIPUNITIVISMO

Compreendendo as contradições dos discursos punitivistas, a relação do encarceramento com a opressão das populações mais vulneráveis — principalmente jovens, pobres e negros — e que o jornalismo policial contribui para essa cultura, é necessária uma abordagem jornalística que compreenda as relações sociais, as desigualdades e o que decorre delas, reaproximando o Jornalismo do interesse público.

Segundo Oliveira (2017), o que afasta o jornalismo do interesse público é seu caráter capitalista.

De fato, como empresa capitalista — e monopolizada — para a indústria jornalística, o que se pretende é vender um produto. Assim, se a demanda por determinados bens simbólicos existe, nada mais natural que essa indústria atenda a essa demanda. (OLIVEIRA, 2017, p. 161).

Dessa forma, se a indústria jornalística atua para atender as demandas do público, é possível entender o viés sensacionalista do jornalismo policial, estes que tornam a violência um espetáculo, com uma narrativa quase de filmes de ação. Nestes programas está expressa a divisão entre “pessoa de bem” e “bandido” e não são consideradas as condições e contradições sociais para que determinados crimes ocorram.

Para pensar uma prática jornalística disruptiva com a lógica punitivista que considere a emancipação humana como fim, pode-se utilizar a proposta de Oliveira (2017) para um jornalismo emancipatório baseado em Paulo Freire, que considera os sistemas e as relações de opressão como desumanizadoras, tanto para o oprimido quanto para o opressor: “O raciocínio de Freire segue a seguinte lógica: os mecanismos de opressão se expressam, simbolicamente, pela naturalização das condições de hierarquia existentes” (OLIVEIRA, 2017, p. 181).

Dessa forma, para a postulação de um jornalismo emancipatório ou, como conceitualiza o autor, “práxis jornalística emancipatória”, faz-se necessária uma abordagem que dialogue com os oprimidos e não naturalize essas condições hierárquicas, as desigualdades sociais e todas as mazelas decorrentes delas. Segundo Freire (1994 apud OLIVEIRA, 2017, p. 186):

O diálogo crítico e libertador, por isto mesmo que supõe a ação, tem de ser feito com os oprimidos, qualquer que seja o grau em que esteja a sua luta por libertação. Não um diálogo às escâncaras, que provoca a fúria e a repressão maior do opressor. O que pode e deve-se variar, em função das condições históricas, em função do nível de percepção da realidade que tenham os oprimidos é o conteúdo do diálogo. Substituí-lo pelo anti-diálogo, pela sloganização, pelos comunicados, pela verticalidade é pretender a libertação dos oprimidos com instrumentos de domesticação. Pretender a libertação destes sem a sua reflexão no ato desta libertação é transformá-los em objeto

que se devesse salvar de um incêndio. É fazê-los cair em um engodo populista e transformá-los em massa de manobra.

Compreendendo, então, que um jornalismo emancipatório parte da não-naturalização das opressões e que a liberdade é conquistada em comunhão, Oliveira (2017) apresenta alguns pressupostos para uma atuação efetiva, como a compreensão de que a “potencialidade no jornalismo expresso na teoria de Genro Filho de ser um momento de compartilhamento das imediaticidades que proporciona ao ser humano ver-se como partícipe do processo histórico” (OLIVEIRA, 2017, p. 187).

Para isso, no caso de um jornalismo emancipatório que se pretende antipunitivista, faz-se necessário conectar ao fenômeno singular o contexto ao qual está inserido, não apenas o contexto imediato, mas também recorrer ao histórico, investigar para além do que está evidente, e buscar a origem do problema.

Essa compreensão pode ser verificada na teoria da Nova História, na qual, segundo Pena (2006):

Os teóricos da Nova História, reunidos na Escola dos Anais, na França, defendem uma nova atitude dos historiadores diante dos acontecimentos. Eles questionam fontes, arquivos e até documentos considerados oficiais. Seu método consiste em interpretar a história não a partir dos eventos, mas tomando como referências os pressupostos de formação desses mesmos eventos. Uma prática que pode ser estendida ao jornalismo. (PENA, 2006, p. 157).

Essa teoria compreende que a História e o Jornalismo interpretam a realidade, e não a reconstituem, partindo de determinada referência. Embora a teoria tenha metodologias e críticas específicas ao campo da História, o autor apresenta o principal fator que se pode aproveitar no Jornalismo.

[...] a implementação de uma nova atitude em relação ao evento, que obrigue o jornalista a ler não a partir de sua realização, mas tomando como base pressupostos de formação. E isto que dizer definir métodos, reavaliar fontes, escolher unidades de observação, estabelecer relações entre os elementos e chegar a modelos de estudo, sem, entretanto, deixar de considerar as múltiplas variáveis. (PENA, 2006, p. 160).

Oliveira (2017) cita uma entrevista de Milton Santos à revista Caros Amigos, de 1998, em que o intelectual afirma que a política é construída pelos pobres, que buscam interpretar e agir no mundo e criar novas possibilidades políticas.

[...] são nesses espaços vividos que residem as possibilidades de constituição de um jornalismo como forma de apropriação do conhecimento cristalizada nas singularidades. Aqui, o compartilhamento das imediaticidades vividas pode atuar no sentido da emancipação, desde que construída na perspectiva da dialogia freireana, rompendo com a cultura do silêncio, contrapondo com o conceito antropológico de

cultura e se constituindo em uma ação cultural para emancipação. (OLIVEIRA, 2017, p. 191).

Essa “ação cultural para emancipação”, segundo o autor, se aproxima do conceito de “sistematização de experiências”, de Oscar Jara, cuja metodologia parte “da análise de ‘experiências vividas’ pelas classes subalternas é um denominador comum” (OLIVEIRA, 2017, p. 191) e substitui a ideia de “marco teórico” por “contexto teórico”.

A distinção de contexto teórico para marco teórico está em que as categorias conceituais em um caráter mais claro de definição de posição e visão de mundo que necessariamente em repertórios de autores ou erudição. É com base nisto que Jara entende o processo de sistematização como uma interpretação crítica, vista como um reordenamento ou reconstrução do processo vivido e a suas interconexões. (OLIVEIRA, 2017, p. 194).

Segundo o Oliveira (2017), essa proposta metodológica de Jara (1998) pode ser relacionada ao jornalismo emancipatório quando há posicionamento crítico para a interpretação dos fenômenos e experiências, considerando o contexto como opressor e tomando o lado do oprimido. Essa atuação emancipatória deve prever, também, a ideia de “libertação em comunhão” de Freire, sem que o jornalista se entenda como o protagonista deste processo de emancipação, mas compreenda a importância das ações coletivas. Por fim, o autor considera a conexão entre as metodologias de Jara e Freire à ideia de Genro Filho (1987) de crítica ao reducionismo ideológico do Jornalismo nas perspectivas frankfurtiana — de mercantilização e manipulação — e althusseriana — como um aparelho ideológico: “não se trata apenas de compartilhar experiências cotidianas, mas mediá-las pela interpretação crítica e mediadas pela perspectiva da emancipação” (OLIVEIRA, 2017, p. 196).

4.1 Análise do caso José Márcio: Balanço Geral (TV Record) e Ponte Jornalismo

Para exemplificar as possibilidades de um jornalismo emancipatório, tal como Oliveira (2017) fez ao analisar dois casos distintos de cobertura jornalística, um sobre trabalho escravo e outro sobre estética feminina, neste subcapítulo será analisada a cobertura do caso de José Márcio Nazareno, auxiliar de limpeza de 30 anos e morador do Grajaú, em duas reportagens de veículos distintos, com diferentes históricos de abordagem na temática da violência.

O primeiro veículo analisado foi a TV Record, mais especificamente o programa Balanço Geral, apresentado por Reinaldo Gottino, que, além de cobrir o tema da violência, também fala sobre entretenimento e assuntos variados. O segundo veículo é a Ponte Jornalismo,

um portal de notícias cuja missão é defender os direitos humanos por meio do Jornalismo e dar voz para grupos oprimidos e violentados pelo Poder Público.

Contextualizando o assunto da matéria analisado, José Márcio Nazareno, um homem negro de 30 anos, auxiliar de limpeza e morador do Grajáú, na periferia de São Paulo, foi preso em flagrante, no dia 5 de novembro de 2020, acusado de participar de um assalto no bairro onde mora. A família de José Márcio, sabendo de sua inocência, reuniu diversas provas, inclusive demonstrando a impossibilidade de ele estar no local onde o crime foi ocorrido, porém, ainda assim, não foi o suficiente para que ele fosse solto.

Embora os programas jornalísticos da mídia hegemônica que cobrem a violência tenham este viés punitivista, conforme apontado nos capítulos anteriores, o que se pode encontrar na reportagem do programa Balanço Geral⁷ é a denúncia de uma injustiça, uma cobertura que deu voz para os parentes de um homem preso por um crime que não cometeu. Ao longo dos mais de oito minutos da matéria, os familiares de José Márcio foram ouvidos, mostraram as provas de sua inocência e puderam expressar sua indignação.

Por sua vez, a reportagem do Ponte Jornalismo⁸, mesmo que tenha sido publicada um dia antes da matéria do Balanço Geral, apresenta mais informações do que a da TV Record. Informações centrais para a compreensão de todo o contexto da prisão de José Márcio, o autoritarismo da Polícia Militar e o caráter punitivista ilegal de sua prisão. Esses elementos, que não constam na matéria do Balanço Geral, são:

- ao chegar na delegacia como testemunha, o delegado deu voz de prisão sem sequer ouvir uma palavra de José Márcio;
- a justificativa para a prisão, segundo o delegado, foi o reconhecimento de José Márcio pela vítima — por conta de sua calça jeans — e a alegação de que os assaltantes usavam um carro semelhante ao dele;
- a descrição do crime, assinada pelo delegado Pedro Luis de Sousa, possui apenas 6 linhas e sem a descrição do assaltante por parte da vítima;
- após a família de José Márcio insistir em sua inocência e concordar em ter sua casa revistada, o delegado continuou insistindo na culpa dele;

⁷ Disponível em: <https://recordtv.r7.com/balanco-geral/videos/familia-tenta-provar-inocencia-de-auxiliar-de-limpeza-preso-acusado-de-roubo-13112020/>. Acesso em: 13 nov. 2020.

⁸ Disponível em: <https://ponte.org/jose-marcio-foi-preso-em-flagrante-por-um-crime-cometido-quando-ele-estava-em-casa/>. Acesso em: 13 nov. 2020.

- o delegado pediu que Luis Henrique, enteado de José Márcio, apresentasse provas da inocência do padrasto;
- mesmo após Luis Henrique apresentar as gravações de segurança da rua que mora, que comprovam a inocência de José Márcio, o delegado informou que havia encerrado seu expediente e que daria prosseguimento ao processo e prisão do auxiliar de limpeza;
- o promotor Paulo D'Amico Junior, do Ministério Público de São Paulo, e a juíza Julia Martinez Alonso de Almeida Alvim, sem considerar e analisar as provas da defesa, decretaram a prisão de José Márcio.

Além de apresentarem informações que não constavam na matéria da TV Record, a Ponte Jornalismo entrevistou dois advogados criminalistas, Flávio Campos e Débora Roque — a última atua na Rede de Proteção e Resistência Contra o Genocídio —, que afirmaram a ilegalidade da prisão de José Márcio, problematizando o viés punitivista do sistema penal brasileiro. Além de dar voz às vítimas do ocorrido, José Márcio e sua família, a Ponte Jornalismo procurou o “outro lado”, porém tiveram respostas engessadas e pouco transparentes.

Embora a matéria do Balanço Geral tenha sido uma denúncia ao caso de injustiça — e tenha dado visibilidade ao tema e espaço de fala para as vítimas —, não foram abordados diversos pontos, conforme citados acima, que comprometem os policiais e o Judiciário. Portanto, embora tenha pontos positivos, a reportagem do programa da TV Record não foi suficiente para total compreensão do ocorrido e do histórico de injustiça, violência e negligência das instituições coercitivas com a população pobre, periférica e negra.

A Ponte Jornalismo, por outro lado, fez uma abordagem crítica e foi muito além da reportagem do Balanço Geral ao apresentar informações que denunciam o autoritarismo da Polícia Militar e do Judiciário, e demonstram a possibilidade de uma prática profissional compromissada com a denúncia de injustiças e opressões, protagonizando o oprimido e tomando seu lado.

Assim, pode-se perceber que, embora a matéria do Balanço Geral não tenha um viés punitivista, a indústria jornalística procura espetacularizar as relações de violência, muitas vezes apresentando detalhes mais simplistas e pouco questionados, enquanto iniciativas como a Ponte Jornalismo apontam para as possibilidade de um jornalismo, como define Oliveira (2017), emancipatório.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Davis (2018, p. 12) argumenta que “ao pensar na possível obsolescência do sistema prisional, devemos nos perguntar como tantas pessoas foram parar na prisão sem que houvesse maiores debates sobre a eficácia do encarceramento”. Essa afirmação da influente pensadora estadunidense permite finalizar este trabalho com uma nova pergunta: qual é o papel do Jornalismo para a construção de um mundo sem prisões?

Este trabalho procurou apresentar algumas reflexões iniciais sobre o jornalismo policial, seu caráter punitivista e possibilidades de subversão à lógica produtivista, de mercantilização da informação. No primeiro capítulo, foi apresentada a relação da mídia com o tema de violência, e como é utilizada de maneira simplista para explicar problemas estruturais de grande complexidade. No segundo capítulo, foram apresentados alguns dados de encarceramento, a fim de apontar as contradições do sistema penal, seu caráter racista e autoritário, a ideologia punitivista implícita, e o conceito de populismo penal. Por fim, no último capítulo, foram apresentadas algumas proposições para um jornalismo emancipatório que se coloque ao lado dos oprimidos, sem se considerar, no entanto, protagonista dos processos de emancipação, já que estes só são possíveis em comunhão. Também foram expostos um exemplo de caso para identificar o que seria uma cobertura jornalística mais amena, que, mesmo não sendo punitivista, ainda não é o suficiente; e outra cobertura completa, com tom de denúncia, que se coloca ao lado dos oprimidos ao apontar as contradições e violências do sistema penal e judiciário.

Após a contextualização e os levantamentos teóricos, pode-se dizer que é possível identificar um viés ideológico neste tipo de jornalismo policial da mídia hegemônica, que tende a culpabilizar contraventores sem contextualizar a realidade social, que propiciou determinado ocorrido e, quando se coloca ao lado dos oprimidos, como citado no caso de José Márcio, ainda faz uma cobertura mediana sem apontar fatores comprometedores para o *status quo*.

Por outro lado, após os exemplos citados, também percebe-se boas possibilidades de uma atuação jornalística emancipatória, que considere as relações sociais, as desigualdades e as violências como centrais para a análise dos conflitos e da criminalidade, tomando lado — o dos oprimidos — e questionando as incongruências de um sistema penal falho e cercado de problemáticas.

Assim, seja com estratégias reformistas, minimalistas ou abolicionistas penais, o Jornalismo pode ser um importante disseminador de ideias antipunitivistas, questionando a legitimidade de prisões, denunciando injustiças, dando espaços de fala para as pessoas oprimidas por um sistema desigual, que empurra grande parte da juventude — principalmente pobre, periférica e negra — para a criminalidade. Este Jornalismo deve, portanto, ser guiado pela ideia de emancipação, quebrar a lógica mercadológica e voltar sua atenção para as classes oprimidas. Devem se reconhecer como parte deste sistema, os jornalistas, que produzem comunicação ainda em uma lógica de exploração e alinhado aos interesses que não são os seus e da maioria da população.

REFERÊNCIAS

BORGES, S. S. Realismo marginal: (des)colonialidade do saber e práxis antipunitiva. **Revista Etcétera: Política e Multidisciplinaridade**, Brasília, n.2, p. 57-62, 2016.

CHOMSKY, N. **Mídia**: propaganda política e manipulação. Tradução de Fernando Santos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?**. Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

EAGLETON, T. **Ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2019.

GOMES, L. F.; ALMEIDA, D. de S. **Populismo penal midiático**: caso mensalão, mídia disruptiva e direito penal crítico. São Paulo: Ed. Saraiva, 2013.

LEMGRUBER, J.; CANO, I.; MUSUMECCI, L. **Olho por olho? O que pensam os cariocas sobre “bandido bom é bandido morto”**. Rio de Janeiro: CESeC, 2017.

OLIVEIRA, D. de. **Jornalismo e emancipação**: uma prática jornalística baseada em Paulo Freire. Curitiba: Appris, 2017.

PENA, F. **Teoria do jornalismo**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

SCHWARCZ, L. M. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

THOMPSON, J. B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Tradução de Wagner de Oliveira Brandão. Revisão de Leonardo Avritzer. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.